



Assunto: Opções do Plano e Orçamento e mapa de Pessoal dos SMAS de Almada para 2023

Proposta Nº 2022-614-GP

Pelouro: ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Serviço Emissor:

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

Presentes os documentos previsionais definidos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo D.L. nº 192/2015, de 11 de setembro, bem como o Mapa de Pessoal.

Considerando que:

1. Que o Conselho de Administração dos SMAS de Almada, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 13º, alínea d) da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, deliberou aprovar as Opções do Plano e Orçamento para 2023;
2. Que o Conselho de Administração dos SMAS de Almada, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 13º, c) da Lei nº 50/2012, de 31.8, e pelo artigo 28º da LTFP aprovada pela Lei nº 35/24, de 20.6, aprovou o Mapa de Pessoal dos SMAS para o ano de 2023, o qual consta no documento Opções do Plano 2023;
4. Que o Conselho de Administração dos SMAS de Almada, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 13º, a) da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, deliberou solicitar à Câmara Municipal de Almada que proponha à Assembleia Municipal que, ao abrigo do disposto no artigo 6º nº 1 da alínea c), da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e no artigo 12º, nº 1 do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, conceda ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada autorização para assumir compromissos plurianuais que resultem das Opções do Plano e cujos encargos não excedam 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;



3. Que, para efeitos do disposto no artigo 16º, nº 1, da Lei nº 50/2012, nos artigos 33º, nº 1 alínea ccc e 25º, nº 1, alíneas a) e o) ambos do RJAL, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no artigo 42º, nº 2, do RFAL aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a competência final para aprovar os documentos previsionais, bem como o Mapa de Pessoal, pertence à Câmara Municipal de Almada.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Almada, delibere:

- a) aprovar as Opções do Plano e Orçamento para 2023 dos SMAS de Almada, ao abrigo da alínea d) do artigo 13º e do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto e do artigo 42º, nº 2, do RFAL aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro;
- b) aprovar o Mapa de Pessoal dos SMAS de Almada;
- c) submeter à Assembleia Municipal de Almada ao abrigo do disposto no artigo 6º nº 1 da alínea c), da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e no artigo 12º, nº 1 do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, autorização para o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada assumir compromissos plurianuais que resultem das Opções do Plano e cujos encargos não excedam 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.